

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO: 25.410.0001785/2014

CONTRATO No. 056/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN/IPEN).**

Aos 06(seis) do mês de junho do ano de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.09.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Travessa R, nº 400 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JOSÉ CARLOS BRESSIANI**, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 4.418.207-7, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF n.º 821.633.678-00 residente e domiciliado no Município de Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 - seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente termo na forma e condições a seguir, após autorização do Diretor Geral, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS PARA O INCA**, conforme previsto no processo nº 25410.001785/2014 - INCA - **Dispensa de Licitação nº SIDEC 017/2016**, com fundamento do artigo 24, inciso VIII e na proposta comercial, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o fornecimento de **Radiofármacos**, conforme planilha anexa, de acordo com programação a ser definida pelas partes, conforme especificações constantes da proposta comercial n.º 045/2016 de 11/05/2016, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 017/2016, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93..



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos radiofármacos a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** os preços constantes na proposta comercial no. 045/2016, datada de 11/05/2016, da **CONTRATADA**, no total de R\$ 2.275.630,63 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, tendo sido emitida a Nota de Empenho **2016NE802569** de 06/06/2016, Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, Fonte de Recursos 61000000, Natureza da Despesa 339130.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS PARA PEDIDOS E CANCELAMENTOS

Os pedidos de radiofármacos ou cancelamentos devem ser realizados prioritariamente através do *site* da **CONTRATADA** ([www.ipen.br](http://www.ipen.br)), por fax ou por e-mail com 15 dias de antecedência à data de saída do material. Em caso de disponibilidade de material, os pedidos poderão ser realizados com prazo inferior ao anteriormente mencionado, mas respeitando os limites estipulados na tabela a seguir:

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CNEN/IPEN

Atender aos pedidos de radiofármacos e aditivos de pedidos enviados pela **CONTRATANTE** dentro dos prazos contidos na Cláusula Sétima.

A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE** que adquirir Geradores de Tecnécio, até 10 (dez) conjuntos (blindagens e embalagens completas) por programação.

A **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE**, em caso de não fornecimento de qualquer produto solicitado, o motivo do não fornecimento e a previsão para a retomada do fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

Fornecer à **CONTRATADA** a programação para o fornecimento dos materiais com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência ao início das entregas.

Realizar as programações para o fornecimento de materiais, pedidos extras ou alterações dos pedidos pelo sistema de vendas pela internet, localizado no *site* da **CONTRATADA** <http://vendas.ipen.br>. Em caso do sistema estar inoperante, os pedidos ou aditivos serão encaminhados por intermédio do e-mail [radiofarmacia@ipen.br](mailto:radiofarmacia@ipen.br).

Efetuar a retirada e o transporte dos produtos adquiridos. Realizar o transporte das devoluções até a **CONTRATADA**. Deverão ser obedecidas as normas de transporte de materiais radioativos vigentes no País.

Devolver à **CONTRATADA** os conjuntos de embalagens e blindagens dos Geradores de Tecnécio após 35 (trinta e cinco) dias do seu recebimento. Registrar no sistema de vendas pela Internet da **CONTRATADA** os conjuntos das embalagens e blindagens dos Geradores de Tecnécio que estarão sendo devolvidas. A contratação e os custos de transporte desta devolução são por conta da **CONTRATANTE**.

Fornecer à **CONTRATADA** a Autorização para a Operação na Área de Medicina Nuclear emitida pela Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais – CGMI/CNEN.

Informar à Gerência Comercial da **CONTRATADA** sobre qualquer alteração em seus dados cadastrais.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da respectiva Nota Fiscal.

Os pagamentos deverão ser efetuados através da Guia de Recolhimento da União (GRU), expedida pela **CONTRATADA** ou Intra-Siafi, em caso de instituição pública federal.

Em caso de atraso, será cobrada multa de 2% após o primeiro dia corrido do vencimento e correção pela taxa SELIC, acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao pagamento e 1% no mês do pagamento (pro rata die).

A **CONTRATADA** reserva-se o direito de interromper o fornecimento do produto quando a **CONTRATANTE** deixar de saldar os seus débitos.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e seus complementos, a **CONTRATANTE** será inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN quando não saldar seus débitos com a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese do material não ser retirado pela **CONTRATADA** no prazo estipulado, qualquer das encomendas será faturada como entrega regular pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** reserva-se o direito de interromper o fornecimento dos Geradores de Tecnécio quando a **CONTRATADA** não devolver os conjuntos de embalagens e blindagens em seu poder a partir do décimo conjunto.

A interrupção também ocorrerá na hipótese do cancelamento, vencimento ou suspensão da Autorização expedida pela Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais – CGMI/CNEN, que permite o recebimento de materiais radioativos.

A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pela rescisão contratual ou interrupção no fornecimento de serviços e produtos, ora contratados, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como: greve, guerra, urgências ou emergências que demandem a atuação da autarquia em esforços regionais, nacionais ou internacionais.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão os constantes da Tabela de Preços dos Produtos e Serviços da **CONTRATADA**, e serão reajustados quando houver autorização do Governo Federal para o seu reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento dos materiais ora contratado iniciar-se-á com a assinatura deste contrato e terá seu término quando determinado em concordância entre as partes. A parte cessante deverá comunicar à outra a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste ajuste, o descumprimento total ou parcial das cláusulas deste contrato, bem como a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

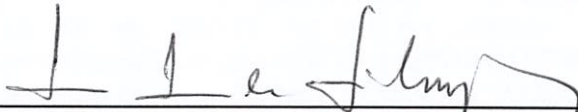
## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

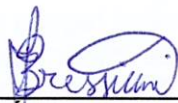
Eventuais modificações que possam alterar as cláusulas deste termo, em todo ou em parte, deverão ser previamente acordadas e formalizadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito como único e competente para a solução de questões oriundas do presente contrato, que amigavelmente as partes não puderem resolver o Foro da Justiça Federal na Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS**


  
\_\_\_\_\_  
**SR. JOSÉ CARLOS BRESSIANI**  
**Superintendente**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES DA**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN/IPEN)**

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF/MF

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz Trajano dos Santos  
Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Matrícula: 1813556 - MS

Nome:  
CPF/MF

  
\_\_\_\_\_  
Wilano Sérgio M. Ferreira  
Mat. 627115 - MS  
INCA-COAGE  
Área de Contratos e Convênios

F D U C



PROCESSO No. 1785/2014  
 INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES DA  
 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN/IPEN)  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 017/2016  
 ANEXO AO CONTRATO No. 056/2016

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Inid.	24	Gálio com atividade de 10 mCi	R\$ 1.118,00	R\$ 26.832,00
2	Kit	3	DEX 70-TEC (Kit com 05 frascos)	R\$ 169,98	R\$ 509,94
3	Kit	2	Disida-Tec (kit com 05 frascos)	R\$ 257,02	R\$ 514,04
4	Kit	3	Estanho-Tec (kit com 05 frascos)	R\$ 169,98	R\$ 509,94
5	Kit	3	ECD-Tec (kit com 05 frasco)	R\$ 169,98	R\$ 509,94
6	Unid.	53	Gerador IPEN-TEC com atividade de 1500 mCi	R\$ 5.491,59	R\$ 291.054,27
7	Unid.	53	IO DO-131 Solução com atividade de 200 Mci	R\$ 1.437,50	R\$ 76.187,50
8	Inid.	212	IO DO-131 Cápsula com atividade 100 mCi	R\$ 879,51	R\$ 186.456,12
9	Unid.	212	IO DO-131 Cápsula com atividade de 150 mCi	R\$ 1.216,01	R\$ 257.794,12
10	Unid.	53	IO DO-131 Solução com atividade de 100 mCi	R\$ 814,50	R\$ 43.168,50
11	Unid.	53	IO DO-131 Solução com atividade de 150 mCi	R\$ 1.126,00	R\$ 59.678,00
12	Inid.	106	IO DO-131 Solução com atividade de 50 mCi	R\$ 503,00	R\$ 53.318,00
13	Dose	104	OCT-Indio-111 (1 dose - 03Mci)	R\$ 2.917,48	R\$ 303.417,92
14	Kit	10	Macro-Tec (kit com 05 frascos)	R\$ 169,98	R\$ 1.699,80
15	Unid.	53	MIBG-Iodo-131 com atividade de 200 mCi	R\$ 3.348,62	R\$ 177.476,86
16	Kit	16	Piro-Tec (kit com 05 frascos)	R\$ 169,98	R\$ 2.719,68
17	Dose	15	EDTMP-Samário-153 (de 001 s 100 mCi + 01 dose)	R\$ 492,52	R\$ 7.387,80
18	Unid.	15	Tálio-201 com atividade de 05 mCi	R\$ 550,72	R\$ 8.260,80
19	Unid.	106	Dotatato-Lutécio-177 com atividade de 200 mCi	R\$ 7.340,90	R\$ 778.135,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.275.630,63</b>

